



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE CASCALHO DESTINADO A COMPLEMENTAR OU SUPRIR AS NECESSIDADES DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E OUTROS SERVIÇOS QUE DESTAS FIZEREM-SE NECESSÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este material será utilizado principalmente para complementar ou suprir as necessidades durante a execução de serviços de recuperação de estradas e outras atividades essenciais da pasta, como reparos e manutenção das vias públicas.

A recuperação de estradas e a manutenção da infraestrutura urbana e rural exigem materiais de qualidade e com especificações adequadas para garantir a durabilidade e segurança das vias. O cascalho é fundamental para o **adequado acabamento das estradas**, além de **melhorar a trafegabilidade** e contribuir para a **preservação da malha viária**. Assim, a aquisição do material por meio de **registro de preços** se justifica pela flexibilidade e eficiência que esse procedimento oferece para **atender à demanda de forma contínua e pontual**, sem a necessidade de novas licitações a cada necessidade específica.

Essa contratação visa, ainda, **garantir a continuidade das obras e serviços** da Secretaria, permitindo que a execução das atividades de infraestrutura seja realizada sem interrupções e dentro dos prazos estabelecidos, otimizando recursos públicos e promovendo a **qualidade dos serviços prestados à população**.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Agrolândia, uma vez que, devido à troca de gestão ocorrida entre 2024 e 2025, o planejamento para o período foi reavaliado pela nova administração. Nesse contexto, as despesas para o ano de 2025 foram ajustadas conforme as novas prioridades e necessidades identificadas, e a contratação não foi contemplada no PCA anterior. A nova gestão reconhece a importância da despesa e está tomando as providências necessárias para sua realização, com observância das normas legais e administrativas.





A contratação para o **registro de preços** destinado à **aquisição parcial de cascalho britado** encontra-se diretamente alinhada com o **planejamento estratégico** da **Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente (SISMA)**. O planejamento da Secretaria tem como foco a **manutenção e recuperação da infraestrutura viária** do município, com ações voltadas para a **melhoria das condições das estradas**, promovendo **segurança, mobilidade e qualidade de vida** para a população.

A **necessidade da contratação** está integrada ao **planejamento anual** da Secretaria, que prevê intervenções e **ações de recuperação e manutenção das estradas**, tanto em áreas urbanas quanto rurais, conforme as demandas identificadas ao longo do ano. O **cascalho britado**, por ser um material essencial para esse tipo de serviço, foi previsto de maneira estratégica para garantir a **continuidade e a eficiência das obras**. O planejamento inclui **manutenções periódicas, recuperação emergencial de vias e melhorias contínuas na infraestrutura**, onde o cascalho é uma das principais matérias-primas utilizadas.

A execução desses serviços, conforme o **planejamento da Secretaria**, depende da **disponibilidade imediata de recursos e materiais** para a execução de intervenções conforme a demanda que surge ao longo do ano. O **registro de preços** foi escolhido como forma de otimizar a **aquisição contínua** de cascalho, já que permite **flexibilidade** na aquisição do material, de acordo com as **necessidades reais**, sem a necessidade de novos processos licitatórios sempre que for identificado um novo volume de cascalho a ser utilizado.

Assim, a **contratação** está perfeitamente alinhada com o **planejamento** da Secretaria, pois ela permite garantir que a **execução das ações previstas no plano de infraestrutura** ocorra de maneira eficiente, **sem interrupções**, e que os **serviços de recuperação de estradas** e outras necessidades da área de **infraestrutura** sejam realizados conforme o cronograma e as necessidades emergenciais, mantendo a qualidade e segurança das vias públicas.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O requisito é que a contratação respeite as normas técnicas que seja um material de qualidade, que atenda os padrões mínimos exigido pelo mercado e, por fim, visando eficiência e eficácia nos materiais fornecidos para o Município.

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





O objeto da contratação é a **aquisição de cascalho**, material essencial para a **recuperação de estradas e outros serviços de infraestrutura**, com foco em manter ou melhorar a qualidade das vias públicas, tanto urbanas quanto rurais.

O **cascalho** deve atender a **normas técnicas específicas** quanto à granulometria, durabilidade, resistência e qualidade, para garantir que o material seja adequado às condições exigidas pela **Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente (SISMA)** para a realização de **recuperação e manutenção viária**.

O material será fornecido de acordo com a demanda, variando em quantidade e tipo, conforme as necessidades das obras e serviços em execução.

#### **FORMA DE PRESTAÇÃO**

O fornecimento será feito de forma **parcelada**, conforme a necessidade do contratante, e a **entrega do cascalho** ocorrerá **sob demanda**, com base nas solicitações da **Secretaria**.

O **fornecedor** compromete-se a **entregar o material conforme as especificações estabelecidas**, em **quantidades e nos prazos acordados**, sendo a entrega realizada no local designado pela Secretaria, conforme as demandas de serviços de recuperação de estradas ou outras intervenções.

A **prestação de serviços** do fornecedor será atestada pela **aceitação do material** pela Secretaria, que fará uma verificação de qualidade e conformidade do cascalho entregue, com base nas normas técnicas e especificações descritas no contrato.

#### **PRAZO**

O prazo para **entrega do cascalho** será acordado de forma flexível, dependendo das necessidades de execução das obras. A **entrega pontual** e dentro dos **prazos estabelecidos** é uma obrigação do fornecedor. **(24 horas após emissão da ordem de compra para a CONTRATADA iniciar/realizar a entrega do material).**





A **vigência do contrato** será definida de acordo com o **tempo necessário para atender às demandas da Secretaria**, podendo ser prorrogada conforme a continuidade das necessidades de aquisição de cascalho para os serviços de infraestrutura, conforme também mencionado na lei 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Obrigações da Secretaria (Contratante):**

**Definir as quantidades necessárias de cascalho** para cada serviço de recuperação ou manutenção das vias, conforme as necessidades operacionais.

**Fornecer informações claras e atualizadas** ao fornecedor sobre a entrega e local do material.

**Receber e conferir o material entregue**, verificando se atende às especificações contratadas.

Efetuar os **pagamentos de acordo com o contrato**, com base nas entregas realizadas, dentro dos prazos e condições estabelecidas.

#### **Obrigações do Fornecedor (Contratado):**

**Fornecer o cascalho** conforme as **quantidades solicitadas** pela Secretaria, **dentro das especificações técnicas** estabelecidas, sendo que o material não poderá ser de qualidade inferior ao que está sendo especificado nesta documentação.

Garantir que o material seja entregue **no prazo acordado**, respeitando as **condições de qualidade e conformidade** com os requisitos estabelecidos.

Responsabilizar-se pela **entrega no local indicado** pela Secretaria, com **transporte adequado**, garantindo que o material chegue em condições ideais para uso.

Assumir a **garantia do produto**, caso o material entregue não atenda às especificações ou apresente defeitos, realizando a substituição ou a reposição conforme necessário.

Cumprir todas as **obrigações fiscais e trabalhistas** relacionadas à execução do contrato.





O **registro de preços** estabelece um **preço fixo** por unidade de material, mas o fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Secretaria, com **valores ajustados** de acordo com as condições de mercado, quando necessário.

A contratação por **registro de preços** garante a **flexibilidade** tanto para o contratante quanto para o contratado, permitindo a **adaptação às necessidades reais**, conforme o volume de cascalho necessário ao longo do período de execução das obras e serviços.

A empresa terceirizada deverá apresentar o **registro na ANM (Agência Nacional de Mineração)**, a **Licença Ambiental da área extraída**, bem como os demais **documentos necessários** para a liberação da extração, incluindo a **Licença de Lavra**, o **Licenciamento Ambiental**, e autorizações específicas conforme exigido pela legislação vigente, garantindo a regularidade da atividade e a conformidade com as normas ambientais e minerárias.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades e alta demanda das secretarias pode estar explicando que a quantidade de recursos ou serviços que se deseja contratar foi definida com base nas necessidades específicas e no aumento da demanda das secretarias, ou seja, uma previsão de contratação que visa garantir o atendimento adequado à alta demanda existente.

Neste sentido, seque memória de cálculo:

ITEM	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	UNIDADE DE MEDIDA
1	FORNECIMENTO DE CASCALHO ENTREGUE ATE 10KM	5000	TON
2	FORNECIMENTO DE CASCALHO ENTREGUE ATE 15KM	5000	TON
3	FORNECIMENTO DE CASCALHO ENTREGUE ATE 30KM	5000	TON

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO





As alternativas disponíveis no mercado foram identificadas por meio de pesquisas realizadas em painéis de contratações públicas, os quais são plataformas acessíveis para consulta de valores, fornecedores e processos licitatórios. Esses painéis oferecem uma visão detalhada das compras realizadas pelo setor público, permitindo comparar preços, condições e fornecedores envolvidos em diferentes tipos de aquisições.

A pesquisa realizada nesses painéis, que reúnem dados de diversos órgãos públicos, foi essencial para mapear as opções e alternativas oferecidas no mercado, com base nas informações de licitações e contratos recentes. Tais painéis garantem uma análise mais precisa e transparente dos custos envolvidos, contribuindo para a tomada de decisões informadas nas compras e contratações públicas.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 500.650,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de AQUISIÇÃO PARCIAL DE CASCALHO DESTINADO A COMPLEMENTAR OU SUPRIR AS NECESSIDADES DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E OUTROS SERVIÇOS QUE DESTAS FIZEREM-SE NECESSÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo





para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação e o planejamento para o registro de preços visam garantir a **eficiência na execução das obras de recuperação de estradas**, assegurar a **disponibilidade contínua** de **cascalho** de acordo com as necessidades emergenciais e programadas, **otimizar os recursos financeiros** da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, e proporcionar **qualidade e segurança nas vias públicas**, contribuindo para o **desenvolvimento sustentável** e o **bem-estar da comunidade** atendida.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**





Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.







## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação para fornecimento de cascalho pode acarretar impactos ambientais, como **degradação do solo, erosão, poluição da água** devido ao arraste de sedimentos, **emissões de gases poluentes** durante o transporte e **perda de biodiversidade** nas áreas de extração. Além disso, pode haver **desmatamento** e alterações no **microclima local**, afetando ecossistemas e a fauna regional.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

24 de fevereiro de 2025.

Gianfranco Cristiano Mohr

Prefeito Municipal

